



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO SEDPcD Nº 002/2021
PROCESSO SDPCD-PRC-2020/00094

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) NÃO CONTAMINADOS (CLASSE II – A), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, GERADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDPCD - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA., com sede na Rua Colônia Leopoldina, 270, Cidade Industrial Satélite de Cumbica, Guarulhos, SP, CEP 07220-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.895.314/0001-62, neste ato representada pelo Senhor PAULO CRAVEIRO DE FIGUEIREDO, Sócio Administrador, RG nº 21.501.370-0, CPF nº 128.409.158-98. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 09/03/2021 foi celebrado o Contrato nº 002/2021 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos (lixo) não contaminados (Classe II – A), transporte e destinação final, gerados nas instalações da SEDPCD - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- b) que na Cláusula Terceira – Da Vigência do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 662 do Processo SDPCD-PRC-2020/00094;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 002/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 09/06/2022 a 08/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.852,32 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o período de 06 (seis) meses, para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de Despesa 33903796.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.
PAULO CRAVEIRO DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR


Testemunhas:

Paulo Craveiro de Figueiredo

CPF: 128.409.158-98

RG.: 21.501.370-0


Nome: ROBERTO DE JESUS
RG: 43.553.5962


Nome: RENALDO XAVIER MOREIRA
RG: 42.898.394-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA.

Contrato SEDPcD nº 002/2021 – 1º Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos (lixo) não contaminados (Classe II – A), transporte e destinação final, gerados nas instalações da SEDPcD - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 02 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aracélia Lucia Costa

Cargo: Secretária Executiva

CPF: 106.465.178-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____ 





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Craveiro de Figueiredo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 128.409.158-98

Assinatura: _____

Paulo Craveiro de Figueiredo

CPF: 128.409.158-98

RG.: 21.501.370-0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cecilia Rodrigues da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 063.767.618-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Thalita Antunes de Araújo

Cargo: Diretor II

CPF: 363.274.318-52

Assinatura: _____